



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023-AGR**

**1. PREÂMBULO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ**, através de seu Prefeito Municipal, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CRENCIAMENTO** e posterior seleção de empresas interessadas a obterem cessão temporária de imóvel locado pelo Município, de propriedade do Município de Congonhinhas, através de proposta mais vantajosa, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização, observadas as condições deste ato convocatório.

**2. OBJETO**

**2.1.** O objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** é o **CRENCIAMENTO** para posterior seleção de empresas interessadas em obterem cessão temporária de imóvel locado pelo Município (BARRACÃO), por prazo determinado enquanto perdurar o prazo do contrato de locação firmado pelo município, do Município de Congonhinhas, para a implementação de políticas de incentivo à comercialização atacadista e industrialização.

**2.2** A entrega dos documentos/projetos, deverão ser feitos junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, localizado na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n (Biblioteca Municipal), em Congonhinhas/PR, do dia 06/06/2023 até às 17h00min do dia 12/06/2023.

**2.4** A sessão pública para abertura dos documentos será realizada no dia **13 de junho de 2023, às 9h00min**, na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n (Biblioteca Municipal), em Congonhinhas/PR, através da comissão nomeada pela Portaria 119/2023, que analisará os projetos apresentados.

**3. CRENCIAMENTO**

**3.1** O **CRENCIAMENTO** de empresas interessadas em participarem de seleção para obterem cessão temporária de imóvel locado pelo Município (BARRACÃO), por prazo determinado enquanto perdurar o prazo do contrato de locação firmado pelo município, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização e prestação de serviços, dar-se-á mediante **apresentação dos documentos exigidos para a habilitação**.

**3.2** A seleção das propostas e as análises das mesmas serão realizadas por uma comissão nomeada pela Portaria 119/2023, que analisará os projetos apresentados.

**4. RETIRADA DO EDITAL**

**4.1** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na internet pelo site <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, ou Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, localizado na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n (Biblioteca Municipal), em Congonhinhas/PR, no horário compreendido das 08h00 às 11h30 das 13h30 às 17h00.

**4.2** as dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas pelos servidores lotados na Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, localizado na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

(Biblioteca Municipal), em Congonhinhas/PR, no horário compreendido das 08h00 às 11h30 das 13h30 às 17h00.

### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1 ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS** – deverá ser entregue e protocolado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, localizado na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n (Biblioteca Municipal), em Congonhinhas/PR, no horário compreendido das 08h00 às 11h30 das 13h30 às 17h00, **até as 17h:00min do dia 12 de junho de 2023, não sendo aceitos os protocolos após o horário estipulado.**

**5.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em **01 (HUM) envelope**, devidamente lacrado e rubricado e conter na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-AGR**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EMPRESA**

**PARTICIPANTE:**

### 6. DO PROCEDIMENTO

**6.1** A abertura do **ENVELOPE contendo os Documentos de HABILITAÇÃO** observará os seguintes procedimentos;

**a)** Será facultado a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, em qualquer fase da licitação, promover diligência (art. § 3º do art. 43, da Lei 8.666/93) destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Após o recebimento dos Envelopes, o Departamento de Indústria e Comércio efetuará a abertura dos **Envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO**, rubricando os documentos em todas as suas páginas.

**b)** A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, sendo vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

**6.2** A apresentação de quaisquer documentos solicitados no EDITAL contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações de qualquer item deste EDITAL e seus anexos, bem como a falta de documentos, implicará a **INABILITAÇÃO** da proponente.

**6.3** Os documentos de **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor público até o horário da entrega dos envelopes ou ainda pode ser feito na hora do certame por servidor público.

**6.4** Quando o prazo de validade dos documentos não estiver impresso, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da abertura



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

deste procedimento licitatório, devendo apresentar nas condições especificadas, os seguintes documentos no item 10 – Exigência para a Habilitação.

### 7. AMPARO LEGAL

7.1 (Lei 8.666/93).

### 8. PARTICIPAÇÃO

8.1 serão impedidos de participar da presente licitação, as empresas que tenham sido suspensas pela Administração pelo prazo assinalado no respectivo ato de suspensão (art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, estadual ou Municipal).

### 9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 as empresas deverão apresentar os dados do novo empreendimento, da expansão ou do empreendimento já existente com o preenchimento **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS** (ANEXO IV deste Edital).

### 10. EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação dos interessados far-se-á na forma seguinte: serão consideradas aptas na participação somente empresas jurídicas interessadas no objeto de concessão e que atendam as condições deste Edital.

10.2 para comprovação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

**a)** No caso de **firma individual**: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente, se for o caso, acompanhado de todas as alterações.

**b)** No caso de **Sociedade Mercantil**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, se for o caso, acompanhado de todas as alterações e/ou consolidação contratual.

**c)** No caso de **Sociedade por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.

**d)** No caso de **Sociedade Civil**: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**e)** No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira**: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

**f)** Declaração de não parentesco (conforme Anexo II deste Edital);

**g)** Declaração do cumprimento do art. 7º da Constituição Federal (conforme Anexo III deste Edital);

10.3 para comprovação da regularidade **Fiscal e Trabalhista**:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.4.** Para a Qualificação Econômica Financeira a proponente deverá apresentar:

- a)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual, nos últimos 60 (sessenta) dias.

## 11. APRESENTAÇÃO DO PROJETO – ANEXO IV

**a)** O anexo IV – **Formulário de apresentação do projeto** deverá ser apresentado como condição para a participação do processo licitatório em **01 (HUM) envelope**, devidamente lacrado e rubricado e conter na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-AGR  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EMPRESA  
PARTICIPANTE:**

## 12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PROJETO

**12.1** A concessão de uso do imóvel será autorizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, após análise dos pedidos pela comissão nomeada pela Portaria 119/2023, que analisará os projetos apresentados.

**12.2** A análise da banca estabelecerá como critérios determinantes para liberação dos benefícios, as seguintes condições:

- a)** vagas de emprego ofertadas;
- b)** investimentos mínimos necessário para o uso do imóvel;
- c)** receita operacional bruta do ano anterior.

**12.3** Como condição para a escolha das empresas que poderão ser beneficiadas por este chamamento, os critérios que deverão ser levados em consideração na análise da banca que sejam os mais vantajosos para o Município de Congonhinhas/PR.

## 13. PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

**13.1** poderão habilitar-se na cessão temporária de imóvel locado pelo Município (BARRACÃO), por prazo determinado enquanto perdurar o prazo do contrato de locação firmado pelo município,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

por prazo determinado, as empresas jurídicas qualificadas na Etapa de Habilitação, que não receberam incentivos do Município nos últimos (5 anos).

### 14. RECURSO ADMINISTRATIVO

**14.1** Das decisões da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e comissão avaliadora, caberá Recurso, por escrito e protocolado na Gerência do Desenvolvimento Econômico Local, localizado na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n (Biblioteca Municipal), em Congonhinhas/PR, no horário compreendido das 08h00 às 11h30 das 13h30 às 17h00, nos termos e prazo estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.2** se houver interposição de Recurso, os proponentes serão comunicados para os efeitos do previsto no § 3º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.3** Os Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.4** É assegurado a todos os participantes deste Procedimento Licitatório o direito de Recurso contra Anulação da Licitação ou Revogação do certame.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** O prazo de vigência da cessão temporária de imóvel locado pelo Município (BARRACÃO), por prazo determinado enquanto perdurar o prazo do contrato de locação firmado pelo município, contados da data de publicação em órgão oficial do termo de Concessão de Uso, sendo que no término deste a empresa concessionária deverá proceder a entrega do imóvel ao Município de Congonhinhas/PR, independentemente de prévia notificação.

**15.2** Quando da devolução do imóvel ao Município ao término da vigência da concessão, a concessionária deverá retirar do local todos os seus equipamentos, materiais e pertences, sob pena dos mesmos serem retirados pelo Município.

**15.3** com relação às benfeitorias realizadas no imóvel durante a vigência da Concessão de Uso, deverão ser observadas as seguintes regras:

**15.4** consideram-se benfeitorias voluntárias as de mero deleite ou recreio, que não aumentam o uso habitual do bem, ainda que o tornem mais agradável ou sejam de elevado valor;

**15.5** consideram-se benfeitorias úteis as que aumentam ou facilitam o uso do bem;

**15.6** consideram-se benfeitorias necessárias as que têm por fim conservar o bem ou evitar que se deteriore;

**15.7** não serão consideradas benfeitorias os melhoramentos ou acréscimos sobrevindos ao bem sem a intervenção da empresa concessionária ou do próprio Município



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE**

**15.8** quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel pela empresa concessionária durante a vigência da concessão não serão indenizadas pelo Município, sendo incorporadas no bem automaticamente.

**15.9** por parte das empresas vencedoras da concorrência pública a que se refere este chamamento público, deverá ter um investimento mínimo de acordo com o apresentado no Formulário de apresentação de projeto, item 2.3 (ANEXO IV), em cada um dos imóveis.

**16.0** as empresas vencedoras deveram se responsabilizar pelos encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas, inclusive água, luz, telefone, todos os tributos municipais que venha a incidir sobre o imóvel, bem como manter rigorosamente em dia todos os impostos Federal, Estadual, Municipal, além de segurança e a manutenção dos barracões em questão.

**16.1** as empresas vencedoras deverão gerar um número mínimo de empregos (CLT) diretos dos quais deverão ser comprovados através de GFIP, de acordo com o apresentado no Formulário de apresentação de projetos, item 2.2 (ANEXO IV).

## **16. ANEXOS**

**16.1** seguem em anexo, como partes integrantes do presente edital:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Declaração de Não Parentesco;
- c)** Anexo III - Declaração do cumprimento do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Anexo IV - Formulário de apresentação do Projeto;

Congonhinhas/PR, 05 de junho de 2023.

**Heloisa de Fatima Silva Campos**

**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

## 17. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

### 1) OBJETO:

Credenciamento de empresas para participação de posterior procedimento de licitação para cessão temporária de imóvel locado pelo Município, de propriedade do Município de Congonhinhas, visando à implementação de políticas de incentivo à comercialização atacadista, industrialização e prestação de serviços, mediante apresentação de projetos de empreendimento ou ampliação de empreendimento.

### 2) AMPARO LEGAL:

(Lei 8.666/93 no que couber) e Decreto Municipal Nº 3.633/2023.

### 3) BENEFICIÁRIOS:

Os benefícios tratados nesta licitação serão concedidos às empresas de ramo industrial, comercial atacadista ou prestadores de serviços.

### 4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Para participar do processo de seleção, as empresas deverão apresentar os dados do novo empreendimento, da expansão ou do empreendimento já existente.

- a) A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, disponibilizará formulário próprio para apresentação do Projeto (ANEXO IV).

### 5) EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

A habilitação dos interessados far-se-á na forma seguinte: Serão consideradas aptas na participação somente empresas Jurídicas interessadas no objeto de Concessão de Uso e que atendam as condições deste edital.

Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**: No caso de **firma individual**: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente, se for o caso, acompanhado de todas as alterações.

- a) No caso de **Sociedade Mercantil**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, se for o caso, acompanhado de todas as alterações e/ou consolidação contratual.
- b) No caso de **Sociedade por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.
- c) No caso de **Sociedade Civil**: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

**d)** No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira**: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

Para comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**d)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**e)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**f)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual nos últimos 60 (sessenta) dias.

### **6) CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PROJETOS:**

A concessão do benefício será autorizada apenas após conclusão comissão formada pela portaria 119/2023.

A análise da banca estabelecerá como critérios determinantes para liberação dos benefícios, as seguintes condições:

- I – postos de trabalho (vagas de empregos ofertadas);
- II – investimentos mínimos necessário para o uso do imóvel;
- III – receita operacional bruta do ano anterior;

### **7) PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

Será declarado vencedor o participante que apresentar projeto mais vantajoso ao Município, conforme análise da banca, para o IMÓVEL apresentado.

Quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel pela empresa concessionária durante a vigência da concessão de uso não serão indenizadas pelo Município, sendo incorporadas no bem automaticamente.

Por parte das empresas vencedoras da concorrência pública a que se refere este chamamento público, deverá ter um investimento mínimo de acordo com o apresentado no formulário de apresentação de projeto.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE**

A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelos encargos civis, administrativos, tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas, inclusive água, luz, telefone e todos os tributos municipais que venha a incidir sobre os imóveis, bem como manter rigorosamente em dia todos impostos Federal, Estadual, Municipal, além de segurança e a manutenção dos barracões em questão.

A empresa vencedora deverá gerar um número mínimo empregos (CLT) diretos dos quais deverão ser comprovados através de GEFIP, de acordo com o apresentado no formulário de apresentação de projeto.

Congonhinhas/PR, 05 de junho de 2023.

**Heloisa de Fatima Silva Campos**

**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu administrador Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, **DECLARA**, especialmente para a **CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2023-AGR**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários, Diretores, Membros da Comissão de Licitações e/ou equivalentes, Pregoeiro por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção ou ainda que seja servidor público deste Município.

Congonhinhas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE**  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**REF.; CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-AGR**

\_\_\_\_\_, inscrito no n.º CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

## ANEXO IV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO		
NOME FANTASIA		
RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO		
CIDADE		UF:
TEL. FIX		CELULAR:
CNPJ		
INSCRIÇÃO ESTADUAL		
EMAIL		
NOME COMPLETO DOS SÓCIOS		
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO		
EMAIL E TELEFONE		

Declaramos conhecer, concordar e cumprir integralmente com o estabelecido em lei e na presente proposta.

(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

### ORIENTAÇÕES GERAIS

- Preenchimento digital
- Todos os campos são de preenchimento obrigatório
- Os campos em que não se aplicam à realidade da empresa deverá ser preenchido com "N/A".

2.1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB) NOS ÚLTIMOS 3 (TRÊS) ANOS.	ANO	ROB
	2020	
	2021	
	2022	

2.2. NÚMERO DE EMPREGOS (CLT).	CONTRATAÇÕES IMEDIATAS – ATÉ 90 DIAS A IMPLANTAÇÃO

2.3. INVESTIMENTO TOTAL.	Estimativa de investimento durante os período cessão.

2.4. DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS ATUALMENTE.	Descreva resumidamente os principais produtos e serviços oferecidos ATUALMENTE pela empresa:

2.5 DESCRIÇÃO DO PROJETO.	Descreva resumidamente o será realizado na infraestrutura cedida. (Procure responder o QUE SERÁ PRODUZIDO, OFERTADO, DESENVOLVIDO. Para quem será destinado, quais os impactos ambientais, benefícios sociais etc.)
---------------------------	---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

--	--

2.6 INÍCIO DAS OPERAÇÕES.	Início de funcionamento (em dias) à partir da data de publicação da concessão.

Congonhinhas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**12.2** A análise da banca estabelecerá como critérios determinantes para liberação dos benefícios, as seguintes condições:

- a) Vagas de emprego ofertadas;
- b) Investimentos mínimos necessário para o uso do imóvel;
- c) receita operacional bruta do ano anterior